FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO SDE 0029/2017
CONTRATO SDE-SCO Nº 007/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SDE-SCO nº 007/2017 firmado entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a empresa GRIAULE S/A, objetivando prestação de serviços com fornecimento de solução de software e hardware, em regime de locação, para cadastramento e identificação dos adolescentes.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e pelo senhor Rodrigo Braoios Vilhora, Assessor de Diretoria, respondendo pela Diretoria de Gestão Administrativa, conforme Portaria Administrativa n.º 171/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II- CONTRATADA: **GRIAULE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.248.770/0001-71, neste ato representada pelo senhor Eduardo Roberto Félix, portador do RG nº 58.471.382-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 002.750.411-58, na qualidade de representante legal da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 17/02/2017 foi celebrado o Termo de Contrato SDE-SCO nº 007/2017 tendo por objeto a prestação de serviços com fornecimento de solução de software e hardware, em regime de locação, para cadastramento e identificação dos adolescentes;

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

DO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/960BFDE5-202102-0043539
GO BRAOIOS VILHORA 19/02/2021 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 19/02/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 19/02/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 09/03/2021

c) que o aditivo ao contrato foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº0029/2017;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SDE-SCO nº 007/2017, nos termos do § 4º do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, e respectivas alterações.

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** por **90** (noventa) dias do prazo de vigência, com início em **01 de abril de 2021** e término em **29 de junho de 2021,** ou antes, quando da conclusão dos procedimentos para formalização da nova contratação que se encontra em andamento, que substituirá esta prestação de serviços

Parágrafo Único: O prazo total de vigência do contrato originário, que teve início em 01 de abril de 2017, cumprirá no dia 31 de março de 2021, o período de 48 (quarenta e oito) meses a que se refere o inc. IV do art. 57 da Lei Federal n°8.666/93 e respectivas alterações, estando permitida a presente prorrogação em **caráter excepcional e dentro do limite legalmente estabelecido.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 288.640,94** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), para o período de 90 (noventa) dias para presente exercício, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.40.14 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8° do art. 62 da Lei n° 6.544/89, na ordem de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), cuja variação observou o período de janeiro/2019 a janeiro/2020, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/960BFDE5-202102-0043539
O BRAOIOS VILHORA 19/02/2021 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 19/02/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 19/02/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 09/03/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

RODRIGO BRAOIOS VILHORA
Assessor de Diretoria
Respondendo pela Diretoria de Gestão Administrativa

CONTRATADA: GRIAULE S/A

EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158 Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158 Dados: 2021.03.11 16:54:03 -03'00'

EDUARDO ROBERTO FÉLIX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Sabrina Miranda Arraes de Campos
Gerente Administrativo

Paulo César Crusca Junior
Resp. pela Divisão de Suprimentos

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

DO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/960BFDE5-202102-0043539
O BRAOIOS VILHORA 19/02/2021 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 19/02/2021 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 19/02/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 09/03/2021